



PREFEITURA DE CAPINÓPOLIS

- MINAS GERAIS -

745

LEI Nº 425, DE 11/NOVEMBRO/1974.

Concede gratificação ao Chefe de Gabinete da Prefeitura Municipal.

O Povo do Município de Capinópolis, por seus representantes, aprovou e eu em seu nome sanciono a seguinte lei:

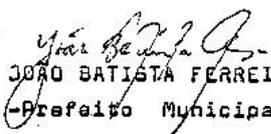
Art. 1º - Fica concedido ao ocupante do Cargo de Chefe de Gabinete da Prefeitura Municipal a gratificação anual de R\$-12.000,00 (doze mil cruzeiros), dividida em doze (12) parcelas iguais, pagas mensalmente, para regime de trabalho em tempo integral.

§ 1º - A gratificação de que trata este artigo será incluída em orçamentos de exercícios vindouros, à dotação respectiva.

§ 2º - Para o corrente exercício, fica fixada em R\$-5.000,00 (cinco mil cruzeiros) a gratificação mencionada, podendo para este fim, o Poder Executivo usar recursos da dotação 3.1.1.1.02 "Vencimentos" constante do orçamento vigente.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Dado e passado na Prefeitura Municipal de Capinópolis, em 11 de novembro de 1974.


JOÃO BATISTA FERREIRA
-Prefeito Municipal-